

- d) Quatro ao Comando da Região Militar Centro;
- e) Uma à Direcção do Serviço de Fortificações e Obras do Exército;
- f) Duas ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território;
- g) Duas ao Ministério da Administração Interna;
- h) Uma ao Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Art. 10.º É revogado o Decreto n.º 48 635, de 17 de Outubro de 1968.

Aníbal António Cavaco Silva — Eurico Silva Teixeira de Melo — Luís Francisco Valente de Oliveira — José António da Silveira Godinho — João Maria Leitão de Oliveira Martins.

Assinado em 7 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 12 de Janeiro de 1988.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva.*

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 49/88

de 26 de Janeiro

Em execução do disposto no artigo 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 294/87, de 31 de Julho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças, o seguinte:

1.º O quadro do pessoal civil da Escola do Serviço de Saúde Militar (QPC/ESSM), aprovado pela Portaria n.º 896/82, de 24 de Setembro, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 1/86, de 3 de Janeiro, é alterado na parte referente ao pessoal da carreira de enfermagem, conforme o mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2.º A transição para a nova carreira de enfermagem faz-se de acordo com o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 294/87, de 31 de Julho, e produz efeitos desde 1 de Janeiro de 1987.

3.º Os encargos decorrentes da execução desta portaria serão satisfeitos pelo Estado-Maior-General das Forças Armadas, através das dotações específicas atribuídas para o funcionamento da Escola do Serviço de Saúde Militar.

Ministérios da Defesa Nacional e das Finanças.

Assinada em 22 de Dezembro de 1987.

Pelo Ministro da Defesa Nacional, *Eugénio Manuel dos Santos Ramos*, Secretário de Estado Adjunto da Defesa Nacional. — O Ministro das Finanças, *Miguel José Ribeiro Cadilhe.*

Mapa a que se refere o n.º 1.º da Portaria n.º 49/88

Número de lugares	Categoria	Letra de vencimento
2	III — Pessoal com regime especial	F e E ou E e D
	1) Pessoal de enfermagem:	
	Enfermeiro-professor ou enfermeiro-assistente	

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 50/88

de 26 de Janeiro

Aconselhando a experiência a introdução de reajustamentos na composição curricular dos planos dos cursos superiores ministrados no Instituto Militar dos Pupilos do Exército, tendo presente a equiparação aos cursos congêneres ministrados nos institutos superiores de engenharia e de contabilidade e administração estabelecida pelo Despacho n.º 83/ES, de 2 de Junho de 1982, do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Defesa Nacional e da Educação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e em coerência com o estatuído no artigo 2.º da Portaria n.º 52/80, de 22 de Fevereiro, o seguinte:

1.º O anexo I à Portaria n.º 52/80, de 22 de Fevereiro, a que se referem os artigos 3.º e 4.º do mesmo diploma, passa a ter a redacção constante do anexo I à presente portaria.

2.º É revogada a Portaria n.º 647/85, de 30 de Agosto.

3.º Relativamente ao regime e tabela de precedências adequados ao novo plano curricular, segue-se, com as necessárias adaptações, o disposto no Decreto-Lei n.º 213/86, de 1 de Agosto, e no Decreto-Lei n.º 105/87, de 6 de Março.

Ministérios da Defesa Nacional e da Educação.

Assinada em 22 de Dezembro de 1987.

O Ministro da Defesa Nacional, *Eurico Silva Teixeira de Melo.* — O Ministro da Educação, *Roberto Artur da Luz Carneiro.*

ANEXO I

1 - CURSO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

PLANO CURRICULAR

D I S C I P L I N A S	PESO PARA A MÉDIA DO CURSO	HORAS/SEMANA
<u>Disciplinas Anuais:</u>		
MATEMÁTICA	1	6
TEORIA ECONÓMICA	1	4
INTRODUÇÃO À ECONOMIA DA EMPRESA	1	3
CONTABILIDADE GERAL I	1	3
NOCÕES FUNDAMENTAIS DE DIREITO	1	3
SISTEMAS INFORMÁTICOS	1	3
HISTÓRIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL	1	2
SOCIOLOGIA DO TRABALHO	1	3
EDUCAÇÃO FÍSICA	0	3
<u>Disciplina Anual de Frequência Facultativa</u>		
LÍNGUA VIVA I	-	(2)
2.º ANO		33 + (2)

D I S C I P L I N A S	PESO PARA A MÉDIA DO CURSO	HORAS/SEMANA
<u>Disciplinas Anuais:</u>		
PROBABILIDADES E ESTATÍSTICA APLICADAS À EMPRESA	1	4
ECONOMIA APLICADA	1	4
CONTABILIDADE GERAL II	1	6
CONTABILIDADE ANALÍTICA I	1	3
DIREITO COMERCIAL	1	3
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SUA CONTABILIDADE	1	3
SEGUROS E SUA CONTABILIDADE	1	2
GESTÃO COMERCIAL	1	2
EDUCAÇÃO FÍSICA	0	3
<u>Disciplina Anual de Frequência Facultativa</u>		
LÍNGUA VIVA II	-	(2)
3.º ANO		33 + (2)

D I S C I P L I N A S	PESO PARA A MÉDIA DO CURSO	HORAS/SEMANA
<u>Disciplinas Anuais:</u>		
CÁLCULO FINANCEIRO	1	3
MÉTODOS MATEMÁTICOS DE GESTÃO	1	3
GESTÃO FINANCEIRA E ANÁLISE DE BALANÇOS	1	4
PLANEAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTAL	1	4
CONTABILIDADE ANALÍTICA II	1	6
DIREITO FISCAL	1	3
REVISÃO CONTABILÍSTICA	1	4
CONTABILIDADE DE GESTÃO	1	3
INFORMÁTICA DE GESTÃO	1	2
EDUCAÇÃO FÍSICA	0	3
<u>Disciplina Anual de Frequência Facultativa</u>		
LÍNGUA VIVA III	-	(2)
4.º ANO		33 + (2)